



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

DECRETO Nº 3.214, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto 2.207/2024
Dispõe sobre a instalação e o uso de
extensão temporária de via pública,
denominada *parklet*, com o objetivo de
proporcionar lazer, conforto e descanso a
usuários pedestres do Município de Rio
Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64, 65, VI, 80 e 97 da Lei Orgânica do
Município de Rio Verde, no Decreto nº 2.207/2024, e nos termos do processo administrativo
nº 126452/2025.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.207/2024, de 18 de setembro de 2024, passam a vigorar com
as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 1º O *parklet* deverá ser instalado ao nível do rolamento da via em local
devidamente demarcado e limitado por elementos que garantam a segurança e
o conforto dos usuários, com a instalação de vasos de plantas previamente
aprovados pelo município para delimitar o início e o fim do *parklet*, cuja
manutenção será de responsabilidade do interessado na instalação.
.....

Art. 6º.....

§ 4º Os *parklets* instalados e consolidados em data anterior à publicação deste
Decreto poderão permanecer em vias cujo limite de velocidade seja superior ao
estabelecido no inciso II, desde que haja anuência da Superintendência de
Planejamento e Mobilidade Urbana e da AMT, para que sejam observados
elementos que garantam a segurança e o conforto dos usuários da via pública.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

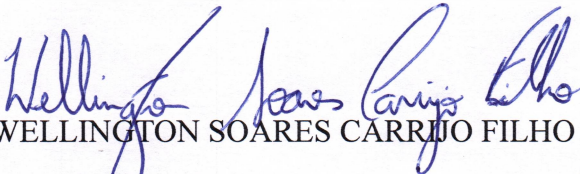
www.rioverde.go.gov.br

§ 5º Poderá ser autorizada, em casos específicos, a instalação de parklets em vias com limite de velocidade superior ao previsto no inciso II, desde que haja manifestação favorável da Superintendência de Planejamento e Mobilidade Urbana e AMT, e não resulte em prejuízo à circulação da pista de rolamento ou à segurança viária.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 21 de agosto de 2025.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob nº 2025	<u>016548</u>	e
publicado no placar dos atos oficiais da Prefeitura.		
Em	<u>21</u>	de <u>agosto</u> de 2025
Servidor	<u>Valme de Paula</u>	
Matrícula	<u>3019291</u>	